

www.gov.br/inpi

A large, atmospheric photograph serves as the background. It depicts a close-up of a human hand reaching out from the left side of the frame towards a white, articulated robotic hand extending from the right. The scene is set against a dark, blurred background that suggests a high-tech or industrial environment.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE — **PRIVACIDADE DE DADOS**

www.gov.br/inpi

A large, dark, moody background image occupies the upper half of the page. It depicts a close-up of a human hand reaching out from the left side, its fingers slightly curved. Opposite it, on the right side, is a white, articulated robotic hand, also in a reaching pose. The lighting is dramatic, with strong highlights and shadows against a dark, cloudy sky.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PRIVACIDADE DE DADOS



AUTORIDADES

Presidente

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Chefe de Gabinete

ANA PAULA GOMES PINTO

Diretor de Administração

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ

Procurador-Chefe

MARCOS DA SILVA COUTO

Auditor-Chefe

CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO

Corregedora

DANIELE MICHEL SOARES PINTO

Ouvidor

DAVISON REGO MENEZES

Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia

DIRCEU YOSHIKAZU TERUYA

Coordenador-Geral de Recursos**e Processos Administrativos de Nulidade**

GERSON DA COSTA CORREA

Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação

FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA

Portal Eletrônico

<http://www.gov.br/inpi>

Endereço

RUA MAYRINK VEIGA 9 – CENTRO

RIO DE JANEIRO-RJ – CEP 20090-910

Telefone

+55 21 3037 3000



FICHA TÉCNICA

Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais**DAVISON REGO MENEZES**

Ouvidor

Força-Tarefa de Proteção de Dados Pessoais:**Membros Titulares****ALINE FERREIRA PEDRO**Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados**CELSO DE SOUZA TCHAO**

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

DAVISON REGO MENEZES

Ouvidoria

FABIANA RIBEIRO DE MOURA

Diretoria de Administração

OTTO CORREA DA COSTA

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

RACHEL DO MONTE BOTTREL

Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação

VENUSSIA ELIANE SANTOS CARRARO

Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia

Membros Suplentes**ALEXANDRE GOMES CIANCIO**Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados**ANA PAULA SARAIVA MELLONI**

Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia

CAMILA BELLA DE CARVALHO FARIA

Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação

DENISE THIENGO SANTOS

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

MARCIO BARBOSA DA SILVA

Diretoria de Administração

RODRIGO PEREIRA MARQUES DA SILVA

Ouvidoria

WALACE DE AGUIAR FERREIRA

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação



SUMÁRIO



SUMÁRIO

ABREVIATURAS	7
GLOSSÁRIO	10
COMPROMISSO	14
INTRODUÇÃO	17
ALINHAMENTO	20
TITULARES	25
DADOS PESSOAIS	28
PRINCÍPIOS	35
OBJETIVOS	38
GESTÃO	40
CAPACITAÇÃO	42
ROTEIRO	45
MELHORIA CONTÍNUA	48
MEDIDAS INICIAIS	50
PLANO DE AÇÃO	53
ANEXO	57



ABREVIATURAS



ABREVIATURAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
API	Application Programming Interface
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
CGU	Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
EGD	Estratégia de Governança Digital
DIRPA	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
e-MAG	Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico
e-PING	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
e-SIC	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão
e-VoG	Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico
FTPDP	Força-Tarefa de Proteção de Dados Pessoais do INPI
GSI/PR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
GT	Grupo de Trabalho
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OUVID	Ouvidoria
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PETI	Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação
PI	Propriedade Intelectual



PR	Presidência do INPI
SEME	Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República
SEPEC	Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia
SGD	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
VCGE	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico



GLOSSÁRIO



GLOSSÁRIO

Agentes de Tratamento: o controlador e o operador.

API: conjunto de instruções e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software baseado diretamente ou em ferramenta da internet.

Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Coleta: recolhimento de dados com finalidade específica;

Comunicação: ato de transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (inciso VI do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados).

Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Ou seja, todo dado que possa causar algum constrangimento ou preconceito sobre uma pessoa natural é considerado um dado pessoal sensível.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; são exemplos de dados pessoais o nome, a numeração do Registro Geral de identificação (RG) e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Dado Público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da LAI.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de processo natural ou artificial.



Elicitação: técnica de obtenção de dados junto aos detentores das informações, principalmente para a construção de um sistema ou produto, ou ainda para melhorar um processo de trabalho.

Eliminação: ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;

e-MAG: conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

Encarregado: corresponde à pessoa natural inequivocamente investida na função de intermediação entre o titular e os agentes de tratamento, mas também entre estes agentes e a ANPD (inciso VII do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados); equivale ao *Data Protection Officer* (DPO) da legislação europeia.

e-PING: conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da TIC na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes, esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG: conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: **(a)** o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; **(b)** o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; **(c)** o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; e **(d)** o alinhamento conceitual das diversas áreas de conhecimento do governo.¹

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, sendo gerado a partir de algum tratamento ou processamento dos dados.²

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, correspondente à Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

¹ Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local de acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

² MACHADO, Francis Berenger. Francis Berenger. Limitações e Deficiências no Uso da Informação para Tomada de Decisões. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002. Disponível em: <<http://www.inf.puc-rio.br/~francis/2004-cpafeausp.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.



Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.³

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (inciso VII do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados).

PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicações, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período.

Portal da Transparência: sítio eletrônico que reúne e disponibiliza informações públicas do Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, etc.

Processamento: ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado.

Titular do Dado Pessoal: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência: mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro.

Transmissão: movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, etc.

Utilização: ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

VCGE: modelo esquemático para ser utilizado no elemento "assunto.categoria" ("subject.category") do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico, objetivando tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais.

³ Cf. Decreto nº 6.666, de 2008, trata-se do “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.



COMPROMISSO



COMPROMISSO

Pelo presente Programa Institucional de Privacidade de Dados, o INPI formaliza, perante a sociedade brasileira e diante da comunidade internacional, o seu comprometimento em adotar processos e políticas internas que cumpram normas e boas práticas relativas à proteção pessoal.

Nesse sentido, o Programa é aplicável a todo o conjunto de dados pessoais sob o controle do INPI, independentemente da forma coletada, sendo adaptado à estrutura, escala e volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados.

Para o estabelecimento de efetiva relação de confiança com os titulares de dados pessoais, por meio de atuação transparente e de mecanismos de participação, foi designado o ocupante do cargo de Ouvidor para o desempenho das funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do INPI ([Portaria INPI/PR nº 324, de 22 de outubro de 2020](#)), além da instituição da Força-Tarefa de Proteção de Dados Pessoais, com governança multisectorial e coordenada, para suporte ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais no cumprimento das atribuições previstas no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Portaria INPI/PR nº 325, de 22 de outubro de 2020](#)).

As políticas e salvaguardas adequadas, baseadas em processo de avaliação sistemático de impactos e riscos à privacidade são, portanto, asseguradas por padrões de segurança da informação e de equilíbrio, homogeneidade e credibilidade junto ao público de usuários, *stakeholders* e toda a sociedade.

Para atender a sua finalidade em plenitude, este Programa está integrado à estrutura geral de governança do INPI, sob o monitoramento do corpo diretivo pela abordagem metodológica de gerenciamento das iniciativas estratégicas previstas no portfolio do Plano de Ação institucional, afora os mecanismos de supervisão internos e externos a cargo da Auditoria Interna do INPI, da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



Por fim, ainda o compromisso institucional ora assumido se faz completo a partir dos planos de resposta e remediação de violação ou vazamento de dados e pela constante atualização deste Programa com base nas informações obtidas das ações de monitoramento contínuo e de avaliação periódica.

Desse modo, o INPI intensifica o seu alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, na edificação de um governo confiável, que respeita a liberdade e a privacidade dos cidadãos e assegura a resposta adequada aos riscos, ameaças e desafios que surgem com o uso das tecnologias digitais no Estado ([Estratégia de Governo Digital 2020-2022](#)).

A integração dos serviços digitais do INPI ao padrão de identidade digital do cidadão, em escala nacional, conhecido como Login Único, corrobora nosso empenho na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Objetivo 10 da EGD), na garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica (Objetivo 11 da EGD) e na adesão às medidas de provimento de identidade digital ao cidadão (Objetivo 12 da EGD).

Por esta breves palavras, apresentamos o INPI 4.0, mais próximo do cidadão pelas realizações veiculadas pela tecnologia e pelo atendimento, a nível gerencial e operacional, dos riscos impostos pela era digital em curso.

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI



INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

Um “*Privacy Program*” ou “Programa de Privacidade” é, pela própria definição de “*program*”, “um conjunto de medidas ou atividades relacionadas com um objetivo específico de longo prazo”. Por essa razão, o conjunto de atividades relacionadas à Privacidade é definido como um “*programa*” (na tradução direta do termo em inglês), pois são atividades relacionadas com um objetivo de longo prazo.

Nessa linha, um Programa Institucional de Privacidade de Dados deve apresentar uma estrutura que dá base para todo profissional de privacidade e proteção de dados atuar com segurança, de modo a direcionar a organização para ir além da simples conformidade à legislação e contribuir para o bem comum. Essa estrutura deve levar em consideração toda e qualquer legislação de proteção de dados que incida sobre a operação da organização, e deve incorporar a privacidade desde a concepção e por padrão. Quando implementado de forma adequada, contribui para a gestão e longevidade da organização, maior eficiência operacional e fidelização de clientes, e ainda lhe agrega valor, quase como um ativo à parte.

Vivemos um momento de transição para uma nova cultura, de uso sustentável dos dados pessoais. A implementação e melhoria contínua do Programa de Privacidade de Dados do INPI, para que essa nova cultura se torne, de fato, uma realidade, envolve diversas atividades e demanda um grande esforço e investimento por parte do Instituto.

No intuito de estruturar o INPI para a adequada implementação da base legal de tratamento e garantia do exercício do direito do titular de dados pessoais até os padrões de segurança da informação, em padrões de equilíbrio, homogeneidade e credibilidade junto ao público de usuários e *stakeholders*, e perante a sociedade em geral, foi instituída a Força-Tarefa de Proteção de Dados Pessoais (FTPDP), com a formalização de governança multisectorial e coordenada, de suporte ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer* – DPO), para o cumprimento das atribuições previstas no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Do reconhecimento da extensão e complexidade do desafio, o presente Programa Institucional de Privacidade de Dados assume a função de um guia prático para facilitar as medidas de adesão à LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e de tratamento dos dados pessoais, além de oferecer a devida publicidade às ações em desenvolvimento.

Em tempo, ressaltamos que o presente documento é inspirado na versão 1.0 do Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade, elaborado pela Secretaria de Governo Digital⁴, e no Programa de Governança em Privacidade, da autoria de Daniela Monte Serrat Cabella, publicado por Zoox Smart Data em 15 de dezembro de 2020⁵.

⁴ SGD – SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL. Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade. Brasília: SGD, out 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaProgramaGovernanaemPrivacidade.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

⁵ CABELLA, Daniela Monte Serrat. Guia Prático – Programa de Governança em Privacidade. Rio de Janeiro: Zoox Smart Data, out 2020. Disponível em: <<https://content.zooxsmart.com/descomplicando-a-lgpd>>. Acesso em: 21 fev. 2021.



ALINHAMENTO



ALINHAMENTO

O Programa Institucional de Privacidade de Dados propõe uma sólida e sustentável política institucional, com atenção a aspectos de vulnerabilidade, criticidade, relevância e materialidade dos dados pessoais em poder do INPI, e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes estabelecidos nos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

Determina a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular, liberação de informações pormenorizadas e instituição de sistema integrado de controle.

- **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.

- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

- **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

- **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011, que dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.

- **Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

- **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020**

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022.

- **Portaria Normativa SLTI/MP nº 5, de 14 de julho de 2005**

Institucionaliza os e-PING no âmbito do SISP.



- **Portaria Normativa SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007**

Institucionaliza o e-MAG no âmbito do SISP.

- **Instrução Normativa CSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013**

Dispõe sobre o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Cenário Institucional

O presente documento é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de proteção de dados no âmbito do INPI, exigindo a integração, participação e articulação das unidades do INPI, além do compromisso da autoridade máxima do Instituto com a sua efetividade.

Sem se afastar das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a elaboração e revisão do Programa Institucional de Privacidade de Dados se relacionam e estão alinhadas com os seguintes instrumentos de gestão do INPI:

- **Plano PI Digital**

Em julho de 2019, o INPI formalizou com a SEPEC, SGD e SEME o plano de transformação digital do Instituto, sob o título de Plano PI Digital, com os objetivos de **(a)** melhorar o acesso aos serviços e informações no âmbito de atuação do INPI; **(b)** transformar todos os serviços analógicos prestados pelo INPI em digitais; **(c)** revisar, simplificar e automatizar os processos de exame de marcas e patentes; e **(d)** modernizar a publicação dos resultados, o acesso aos processos e a avaliação dos serviços prestados pelo INPI.

- **Política de Relacionamento e Transparência do INPI**

A Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019, instituiu a Política de Relacionamento e Transparência do INPI, para **(a)** regulamentar as interações público-privadas estabelecidas entre os agentes públicos do INPI e os usuários dos serviços prestados pelo Instituto; **(b)** consolidar a participação social como método de gestão dos recursos do INPI, com a observância dos direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Instituto; **(c)** zelar pela prestação de contas e responsabilização pelos atos praticados no âmbito institucional; **(d)** promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos prestados pelo INPI; **(e)** assegurar o cumprimento, de forma eficiente e adequada, das normas relativas ao acesso à informação e à publicação de dados abertos no âmbito do INPI; **(f)** articular os meios de comunicação e os instrumentos tecnológicos de divulgação das informações públicas; **(g)** desenvolver a cultura de transparência e de compliance social, fomentando a reflexão sobre a integridade, disponibilidade, clareza das informações e sua conformidade com os anseios e



valores sociais vigentes; e **(h)** primar pela governança, transparência e credibilidade institucional, por meio da agregação de valores, retornos de reputação e potencialização dos atributos do INPI.

- **Planejamento Estratégico Institucional**

O INPI, em seu planejamento estratégico, apresenta as demandas e orienta as ações prioritárias para ampliar e organizar a participação interna e de stakeholders, bem como incorporar novas metodologias e ferramentas, com a construção de conhecimento e gestão próprios.

- **Plano de Ação do INPI 2021**

O planejamento anual do Instituto define as diretrizes, metas e iniciativas que nortearão sua atuação, em alinhamento com as orientações estratégicas do Ministério da Economia com o cenário de desafios e oportunidades que se apresenta para o ano.

- **Estratégia de Governo Digital 2020-2022**

A Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais. Buscamos, com ela, oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão.

- **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual 2021-2030**

A Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual foi concebida pelo Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI), envolvendo mais de 220 especialistas no tema e 98 contribuições recebidas na fase de consulta pública, sendo organizada em sete eixos de ação: **(1)** PI para a Competitividade e o Desenvolvimento; **(2)** Disseminação, Formação e Capacitação em PI; **(3)** Governança e Fortalecimento Institucional; **(4)** Modernização dos Marcos Legais; **(5)** Observância e Segurança Jurídica; **(6)** Inteligência e Visão de Futuro; e **(7)** Inserção do Brasil no Sistema Global de PI.

O Programa Institucional de Privacidade de Dados está diretamente ligado às ações de sustentação definidas como “fortalecimento da governança e da execução da política de propriedade industrial, por meio do aperfeiçoamento da articulação institucional e da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da operação do sistema de propriedade industrial”; e “disseminação do uso dos sistemas de proteção da propriedade industrial por empresas e instituições científicas e tecnológicas brasileiras, por meio da divulgação, da capacitação e da pesquisa em propriedade intelectual, e do fomento ao uso estratégico da informação tecnológica contida em documentos de patentes”.



- **Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do INPI**

Tendo por escopo assegurar a vinculação das metas e objetivos da tecnologia da informação às metas e objetivos negociais e estratégicos do Instituto, o PETI sinaliza, no referencial estratégico da TI, os valores de comunicação, eficiência, transparência e confiabilidade, que guardam estreita relação com o PDA.

Nesse contexto, assumem relevância as diretrizes de “primar pela comunicação ativa entre unidades e usuários, a fim de proporcionar a troca de ideias, o diálogo e o compartilhamento da informação”; “entregar a informação adequada, no tempo certo, de maneira mais econômica e produtiva”; “dar clareza e visibilidade às ações da CGTI para os usuários e as unidades”; e “manter a informação consistente e disponível aos usuários internos e externos”.

Ainda, de acordo com as perspectivas de orientação ao usuário e orientação operacional, foram estabelecidos os objetivos estratégicos de “promover transparência e acessibilidade por meio das soluções de TI”; “garantir ao usuário a solicitação de serviços de forma eletrônica”; e “garantir continuidade e disponibilidade dos serviços de TI”.

- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do INPI**

No âmbito do PDTIC, orientando os projetos e ações da CGTI de forma a atingir os objetivos estratégicos de todas as áreas de negócio e unidades do INPI, destacam-se as seguintes relações entre metas e ações:

- 1/** Meta 10 – Gestão Institucional: atendimento das demandas para disponibilização de acesso aos dados do INPI para a sociedade e outras entidades; apresentação de projeto para sistema de medição de satisfação do usuário; e apresentação de projeto para criar repositório central das recomendações da Auditoria Interna, do CGU e das determinações do TCU, com a automatização de alerta com relação ao atendimento pelas unidades; e
- 2/** Meta 14 – Padronização do Ambiente de TIC, em Sintonia com Recomendações do Governo Federal: adoção do padrão e-PING; e adoção do padrão e-MAG.

- **Portaria INPI/PR nº 18, de 12 de fevereiro de 2021**

A normatização estabelece as metas institucionais para fins da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT para o ano de 2021.



TITULARES



TITULARES

O presente Programa pretende fortalecer e aprimorar o processo de garantia da proteção dos dados pessoais e pessoais sensíveis, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Foram, então, identificadas dez categorias de titulares de dados pessoais com os quais o INPI se relaciona:

1 Cidadãos

Pessoas atendidas pelo INPI, interessadas em informações gerais sobre os serviços prestados pelo Instituto.

2 Usuários dos Serviços de Propriedade Industrial

Usuários atendidos pelos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo INPI para peticionamento, emissão de guias de recolhimento, consulta a processos e obtenção de informações sobre andamentos processuais.

3 Membros de Corpo Discente e Docente

Alunos, professores, mentores e educadores, temporários ou do quadro permanente, da Academia ou do Centro de Educação Corporativa do INPI.

4 Procuradores e Prestadores de Serviços em Propriedade Industrial

Usuários dos arquivos das Revistas da Propriedade Industrial, capazes de acessar as bases de dados e promover o acompanhamento massificado de processos por meio de robôs de processamento de dados.

5 Pesquisadores do Meio Acadêmico

Usuários de estatísticas e de listas específicas de processos, baseados em volume extenso de dados e informações, que demandam maior facilidade de acesso e manipulação, visando a geração de relatórios acabados.



6 Representantes de Instituições e de Órgãos de Imprensa

Autoridades, agentes e servidores públicos, pontos focais e profissionais de entidades governamentais, instituições parceiras, associações de classe, organizações não governamentais e sociedades empresárias de mídia e imprensa.

7 Solicitantes e Demandantes de Atuação Específica do INPI

Correspondentes com o INPI por meio físico ou eletrônico, ofícios judiciais ou administrativos e missivas em geral.

8 Servidores Lotados no INPI

Usuários internos, com vínculo funcional com o INPI, legalmente investidos em cargo público, ainda que em inatividade.

9 Dependentes e Pensionistas de Servidores Lotados no INPI

Cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às expensas de servidor lotado no INPI e conste do seu assentamento funcional.

10 Colaboradores a Serviço do INPI

Usuários internos prestadores de serviços ao INPI, mediante contrato firmado com empresa interposta.



**DADOS
PESSOAIS**



DADOS PESSOAIS

Em caráter preliminar, serão associadas a cada macroprocesso do INPI⁶ e mapeadas junto às unidades do Instituto as seguintes naturezas de dados pessoais:

Dados de Identificação Pessoal

Dados de Identificação Pessoal em Sentido Estrito

Nome | Endereço Residencial | Histórico de Endereços Anteriores
Número de Telefone Fixo Residencial | Número Celular Pessoal | E-mail Pessoal

Dados de Identificação Atribuídas por Instituições Governamentais

CPF | RG | Título de Eleitor | Número do Passaporte
Número da Carteira de Motorista | Número da Placa de Veículo
Número de Registro em Conselho Profissional

Dados de Identificação Eletrônica

Endereços IP | Cookies | Momentos de Conexão

Dados de Localização Eletrônica

Dados de Comunicação de Torres de Celulares (ex: GSM) | Dados de GPS

Dados Financeiros

Dados de Identificação Financeira

Número de Identificação | Número de Conta Bancária
Número de Cartão de Crédito ou Débito

Dados de Recursos Financeiros

Renda | Posses | Investimentos | Renda Total | Renda Profissional | Poupança
Datas de Início e Término dos Investimentos | Receita de Investimento |
Dívidas sobre Ativos

Dados de Dívidas e Despesas

Total de Despesas | Aluguel | Empréstimos | Hipotecas | Formas Diversas de Crédito

Dados de Situação Financeira (Solvência)

Avaliação do Rendimento | Avaliação de Capacidade de Pagamento

⁶ Cf. Instrução Normativa INPI/PR nº 106, de 25 de julho de 2019.



Dados de Empréstimos, Hipotecas e Linhas de Crédito

Natureza do Empréstimo | Valor Emprestado | Saldo Remanescente
Data de Início e Período do Empréstimo | Taxa de Juros
Visão Geral do Pagamento | Detalhes sobre as Garantias

Dados de Apólice de Seguro

Natureza da Apólice de Seguro | Detalhes sobre os Riscos Cobertos | Valores Segurados
Período Segurado | Data de Rescisão | Pagamentos Efetuados, Recebidos ou Perdidos
Situação do Contrato

Dados de Plano de Pensão

Data Efetiva do Plano de Pensão | Natureza do Plano | Data de Término do Plano
Pagamentos Efetuados e Recebidos | Opções | Beneficiários

Dados de Transações Financeiras

Valores Pagos e a Pagar | Linhas de Crédito Concedidas | Avais | Forma de Pagamento
Visão Geral do Pagamento | Depósitos | Garantias Diversas

Dados de Compensação

Detalhes sobre Compensações Reivindicadas | Valores Pagos
Tipos Diversos de Compensação

Dados de Atividades Profissionais

Natureza da Atividade | Natureza dos Bens ou Serviços Utilizados ou Entregues
Relações Comerciais

Dados de Acordos e Ajustes

Detalhes sobre Acordos ou Ajustes Comerciais
Acordos sobre Representação ou Acordos Legais

Dados de Autorizações ou Consentimentos

Autorizações ou Consentimentos Realizados

Dados de Características Pessoais

Dados de Detalhes Pessoais

Idade | Sexo | Data de Nascimento | Local de Nascimento | Estado Civil | Nacionalidade

Dados de Detalhes Militares

Situação Militar | Patente Militar | Distinções Militares

Dados de Situação de Imigração

Detalhes sobre o Visto | Autorização de Trabalho
Limitações de Residência ou Movimentação
Condições Especiais Relacionadas à Autorização de Residência

Dados de Descrição Física

Altura | Peso | Cor do Cabelo | Cor dos Olhos | Características Distintivas



Dados de Hábitos Pessoais

Dados de Hábitos

Uso de Tabaco | Uso de Álcool | Hábito Alimentar | Dieta Alimentar

Dados de Estilo de Vida

Uso de Bens ou Serviços | Comportamento Social

Dados de Viagens e Deslocamentos

Antigas Residências e Deslocamentos | Visto de Viagem | Autorizações de Trabalho

Dados de Contatos Sociais

Amigos | Parceiros de Negócios | Relacionamentos Além do Círculo Familiar

Dados de Posses

Terreno | Propriedade | Direitos Reais ou Imobiliários Diversos

Dados de Denúncias, Incidentes ou Acidentes

Acidente, Incidente ou Denúncia | Natureza dos Danos ou Ferimentos
Pessoas Envolvidas | Testemunhas

Dados de Distinções

Distinções Civis | Distinções Administrativas | Distinções Militares

Dados de Uso de Mídia

Comportamento de Uso de Mídias e Meios de Comunicação

Dados de Características Psicológicas

Dados de Descrição Psicológica

Personalidade | Caráter

Dados de Composição Familiar

Dados de Casamento ou Forma Atual de Coabitação

Nome do Cônjuge ou Companheiro (a) | Nome de Solteira do Cônjuge ou Companheira | Data do Casamento | Data do Contrato de Coabitacão | Número de Filhos

Dados de Histórico Conjugal

Casamentos ou Parcerias Anteriores | Divórcios | Separações | Nomes de Parceiros Anteriores

Dados de Familiares ou Membros da Família

Detalhes de Outros Familiares ou Membros da Família



Dados de Interesses de Lazer

Dados de Atividades e Interesses de Lazer

Hobbies | Esportes | Interesses Diversos

Dados de Associações

Dados de Associações (exceto Profissionais, Políticas e Sindicais)

Participação em Organizações de Caridade ou Benevolentes | Participação em Clubes Parcerias, Organizações ou Grupos Diversos

Dados de Processos Judiciais, Administrativos ou Criminais

Dados de Suspeitas

Suspeitas de Violações | Conexões Conspiratórias com Criminosos Conhecidos Inquéritos ou Ações Judiciais (Civis ou Criminais) Empreendidas

Dados de Condenações e Sentenças

Condenações | Sentenças

Dados de Ações Judiciais

Tutela | Guarda Compartilhada | Guarda Temporária ou Definitiva | Interdição | Adoção

Dados de Penalidades Administrativas

Multas | Processo Disciplinar | Advertências
Tipo de Penalidade ou Sanção Administrativa Diversa

Dados de Hábitos de Consumo

Dados de Dados de Bens e Serviços

Bens e Serviços Vendidos, Alugados ou Emprestados

Dados Residenciais

Dados de Residência

Natureza da Residência | Propriedade Própria ou Alugada
Duração da Residência no Mesmo Endereço | Aluguel | Custos
Classificação da Residência | Detalhes sobre a Avaliação do Imóvel Residencial
Nomes dos Coabitantes



Dados de Educação e Treinamento

Dados de Dados Acadêmicos ou Escolares

Diplomas | Certificados Obtidos | Resultados de Exames
Avaliação do Progresso dos Estudos | Histórico Escolar | Grau de Formação

Dados de Registros Financeiros do Curso ou Treinamento

Taxas de Inscrição e Custos Pagos | Financiamento | Formas de Pagamento
Registros de Pagamento

Dados de Qualificação e Experiência Profissional

Certificações Profissionais | Interesses Profissionais | Interesses Acadêmicos
Interesses de Pesquisa | Experiência de Ensino

Dados de Profissão e Emprego

Dados de Emprego Atual

Empregador | Descrição do Cargo e Função | Antiguidade | Data de Recrutamento
Local de Trabalho | Especialização ou Tipo de Empresa
Modos e Condições de Trabalho | Cargos Anteriores e Experiência Anterior de Trabalho

Dados de Recrutamento

Data de Recrutamento | Método de Recrutamento | Fonte de Recrutamento
Referências | Detalhes Relacionados com o Período de Estágio

Dados de Rescisão de Trabalho

Data de Rescisão | Motivo | Período de Notificação | Condições de Rescisão

Dados de Carreira

Emprego Anterior e Empregadores | Períodos Sem Emprego | Serviço Militar

Dados de Absenteísmo e Disciplina

Registros de Absenteísmo | Motivos de Ausência | Medidas Disciplinares

Dados de Avaliação de Desempenho

Avaliação de Desempenho | Análise de Qualificação ou de Habilidades Profissionais

Dados de Gravações de Vídeo, Imagem e Voz

Dados de Vídeo e Imagem

Arquivos de Vídeos | Fotos Digitais

Dados de Imagem de Vigilância

Imagens ou Vídeos de Câmeras de Segurança ou Vigilância (ex: CFTV)

Dados de Voz

Arquivos Digitais de Voz



Dados Pessoais Sensíveis

Dados Pessoais Sensíveis em Sentido Estrito

Dados de Origem Racial ou Ética | Dados de Convicção Religiosa
Dados de Opinião Política | Dados de Filiação a Sindicato
Dados de Filiação a Organização de Caráter Religioso ou a Crença Filosófica
Dados de Filiação ou Preferência Política
Dados Referentes à Saúde (Tipo Sanguíneo, Anamnese, Doenças Prévias ou Crônicas)
Dados Referentes à Vida Sexual | Dados Genéticos | Impressões Digitais e de Voz
Digitalizações de Íris | Reconhecimento Facial
Reconhecimento de Formato de Dedo ou Mão | Assinaturas Dinâmicas
Dados Biométricos Diversos



PRINCÍPIOS



PRINCÍPIOS

Todas as ações e atividades do Programa Institucional de Privacidade de Dados do INPI são pautadas pelos sete princípios do framework de *Privacy by Design*, criado por Ann Cavoukian, quais sejam:

- 1** Proativo e não reativo, preventivo e não corretivo;
- 2** Privacidade como padrão (*by default*);
- 3** Privacidade incorporada ao *design*;
- 4** Funcionalidade total (soma positiva);
- 5** Segurança de ponta-a-ponta;
- 6** Visibilidade e transparência; e
- 7** Respeito pela privacidade do usuário.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) iniciou a sua vigência em 18 de setembro de 2020, sendo elaborada com base na *General Data Protection Regulation* (GDPR), em vigor na União Europeia desde maio de 2018.

Nesse sentido, o presente Programa também observa atentamente os dez princípios estampados no art. 6º da LGPD, correlacionados a direitos específicos dos titulares de dados.



Princípio da Finalidade	1	Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
Princípio da Adequação	2	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular
Princípio da Necessidade	3	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades
Princípio do Livre Acesso	4	Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento
Princípio da Qualidade dos Dados	5	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento
Princípio da Transparência	6	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados
Princípio da Segurança	7	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais
Princípio da Prevenção	8	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais
Princípio da Não Discriminação	9	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos
Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas	10	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes



OBJETIVOS



OBJETIVOS

Os objetivos do Programa Institucional de Privacidade de Dados do INPI são:

- **COMPLIANCE**

Monitorar e melhorar continuamente o nível de compliance em privacidade e proteção de dados pessoais, propor medidas para ir além do simples cumprimento da legislação e agregar valor ao titular de dados pessoais e ao próprio Instituto.

- **RISCO**

Realizar análise e gestão de risco à privacidade e proteção de dados pessoais de forma eficaz, de acordo com as melhores práticas consolidadas e levando em consideração aspectos éticos envolvidos no tratamento de dados pessoais.

- **PRIVACY BY DESIGN**

Promover a privacidade desde a concepção (*privacy by design*) e por padrão (*privacy by default*) nos serviços do INPI.

- **GOVERNANÇA**

Elaborar, revisar, implementar, divulgar, atualizar e monitorar o nível de aderência a políticas, normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, incluindo os relacionados à segurança da informação, de modo a contribuir para que o Instituto esteja preparado para responder, de modo eficaz e em tempo hábil, a eventuais incidentes com dados pessoais, bem como às requisições de titulares de dados pessoais e de autoridades públicas.

- **COMUNICAÇÃO E CULTURA**

Contribuir para a criação e fortalecimento de uma cultura de privacidade e segurança da informação tanto interna como externa ao Instituto.



GESTÃO



GESTÃO

A gestão do Programa Institucional de Privacidade de Dados do INPI é realizada pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), designado pela Portaria INPI/PR nº 324, de 22 de outubro de 2020, com o apoio da FTPDP, instituída pela Portaria INPI/PR nº 325, de 22 de outubro de 2020.

No cenário específico da operação institucional, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e a FTPDP têm:

- (a)** Acesso para comunicação direta com os responsáveis pelas tomadas de decisão estratégicas do Instituto, garantindo que não haja nenhuma espécie de “filtro” nem “atraso” (intencional ou não) em relação às comunicações em matéria de privacidade e proteção de dados;
- (b)** Autonomia concreta para a condução do Programa Institucional de Privacidade de Dados do INPI; e
- (c)** Isenção de quaisquer conflitos de interesse relacionados à sua posição na instituição.



ROTEIRO



ROTEIRO

Seguem, abaixo, as principais atividades, organizadas em cinco dimensões, a serem implementadas para garantir a eficiência tanto da gestão do Programa de Privacidade de Dados quanto da implementação de cada um dos objetivos propostos acima:

#01 Governança

- Designação do *Data Protection Officer* (DPO) ou encarregado, com acesso direto à alta administração;
- Instituição da Força-Tarefa de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do INPI (FTPDP) para assessoramento do DPO na implementação da LGPD, na liderança das ações de tratamento dos dados relativas aos serviços prestados pelo INPI e no monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços com tratamento dos dados pessoais;
- Elaboração do planejamento de proteção de dados pessoais (plano de ação), em consentâneo com o roteiro a ser publicado com Programa Institucional de Privacidade de Dados do INPI;
- Elaboração do plano de comunicação interno e externo, incluindo as possíveis violações de dados pessoais;
- Definição dos Indicadores para medição dos resultados do Programa Institucional de Privacidade de Dados
- Elaboração do plano de capacitação em proteção de dados pessoais

#02 Conformidade

- Elaboração do Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais (RIPD), com base nas orientações da Seção 2.5 e Anexo I do Guia de Boas Práticas da LGPD
- Implementação de medidas de tratamento e coleta mínima e adequada de dados pessoais
- Mapeamento dos dados processados e correlação com a finalidade ou necessidade associada



- Estabelecimento de procedimento ou metodologia de verificação da adoção dos princípios da LGPD desde a fase de concepção do serviço até a sua execução (*Privacy by Design*)
- Aferição da aplicação dos princípios da LGPD no tratamento de dados pessoais, tanto para os usuários dos serviços públicos quanto para os servidores e colaboradores do INPI
- Conscientização das unidades do INPI quanto à dispensa do consentimento do titular dos dados no exercício de suas competências legais ou na execução de políticas públicas, com a publicidade da finalidade e do meio de tratamento dos dados pessoais
- Ordenação dos sistemas e procedimentos de retificação de informações do titular do dado
- Adequação dos instrumentos convocatórios em elaboração
- Revisão dos contratos e acordos de cooperação técnica para adequação à LGPD

#03 Transparência

- Divulgação da identidade e contato do DPO no Portal do INPI
- Comunicação interna dos objetivos do Programa Institucional de Privacidade de Dados
- Elaboração da Política de Privacidade de cada serviço, em linguagem simples e acessível

#04 Rastreabilidade

- Elaboração do inventário dos serviços com tratamento de dados pessoais
- Divulgação da classificação dos dados entre pessoais e pessoais sensíveis
- Rastreabilidade dos dados do titular em formato eletrônico ou físico

#05 Segurança da Informação

- Designação do *Data Protection Officer* (DPO) ou encarregado, com acesso direto à alta administração



CAPACITAÇÃO



CAPACITAÇÃO

A efetividade do presente Programa Institucional de Privacidade de Dados não prescinde das ações de capacitação voltadas ao treinamento, orientação e sensibilização dos colaboradores e servidores do INPI a respeito da proteção de dados pessoais.

Com efeito, a elaboração e publicação de plano de capacitação detalhado é uma das entregas previstas neste Programa Institucional de Privacidade de Dados, de modo que o tratamento de dados pessoais no âmbito institucional se torne a cada dia mais robusto e eficaz.

Outrossim, uma das iniciativas integradas ao plano de capacitação consiste na comunicação interna sobre as atividades desenvolvidas pela FTPDP e sobre o tema de privacidade e proteção de dados. No mesmo sentido, outra iniciativa diz respeito à comunicação externa com os usuários, informando como os dados pessoais da sua titularidade são tratados, armazenados e protegidos no âmbito institucional.



O link de acesso à página “**Tratamento de Dados Pessoais**” está posicionado em destaque no Portal do INPI, com o direcionamento dos interessados a informações gerais e ao meio de contato com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Sendo o aprendizado contínuo o eixo norteador da capacitação, é reforçado o papel essencial dos servidores e colaboradores para garantir os direitos do titulares de dados pessoais tratados pelo INPI.

De forma sistemática, a FTPDP promoverá a expedição de comunicados internos sobre a proteção de dados pessoais e garantirá a divulgação no Portal do INPI e atualização proativa das informações necessárias ao cumprimento dos preceitos da LGPD.



Também se recomenda que todo o corpo funcional do INPI realize o curso de “Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais”, da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Trata-se de curso *online*, gratuito e de curta duração:

GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

O curso apresenta um panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18), compreendendo os temas mais importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros. O objetivo do curso é capacitar as pessoas para entenderem, de forma rápida e acessível, o funcionamento e diretrizes básicas expostas na nova lei geral de proteção de dados do Brasil.



Os próprios membros da FTPDP assumem o compromisso de se manterem atualizados, disseminarem o tema em suas áreas e se reciclarem periodicamente por meio de cursos, workshops e eventos relacionados à privacidade de dados.

Cumpre salientar que os cursos e comunicados de capacitação abordarão os seguintes tópicos: medidas de segurança, direitos do titular de dados pessoais, responsabilidades e possíveis sanções, transferência internacional de dados e conceitos chave sobre proteção de dados e privacidade.



**MELHORIA
CONTÍNUA**



MELHORIA CONTÍNUA

A organização e o contexto em que se insere estão em constante mudança. Por isso, é fundamental manter um ciclo PDCA de melhoria contínua. Algumas atividades envolvidas nesse processo são:

1. Monitorar o cenário legislativo para novos Projetos de Leis e Decretos relacionados à matéria e que possam afetar a operação.
2. Monitorar o surgimento de novas melhores práticas de proteção de dados pessoais.
3. Determinar o cronograma de revisão e atualização dos mapeamentos, fluxos, inventários, políticas, normas e procedimentos. Também realizar revisões e atualizações desses documentos caso haja alterações no modelo de negócio ou na operação, ou ainda no cenário societário ou legislativo.
4. Realizar auditorias tanto interna como em fornecedores, parceiros e clientes.
5. Elaborar plano para garantir o aprendizado contínuo da equipe de Privacidade e Proteção de Dados.
6. Empenhar esforços para que tanto a organização como os profissionais que trabalham com o tema de privacidade e proteção de dados sejam certificados na matéria.



MEDIDAS INICIAIS



MEDIDAS INICIAIS

Foram consideradas as seguintes providências de adequação de páginas, documentos, formulários e sistemas eletrônicos como ações iniciais, viáveis e efetivas em direção à conformidade das atividades do INPI aos preceitos da Lei Geral de Proteção de dados Pessoais:

<http://formulario.inpi.gov.br/e-inpi/termo/Termo.jsp?action=28>

Onde?

Revisão do termo de adesão ao Sistema e-INPI

<http://faleconosco.inpi.gov.br/faleconosco/>

Onde?

Revisão dos campos obrigatórios do formulário do Fale Conosco e da elaboração de termo ou política de privacidade

<https://www.gov.br/inpi/pt-br>

Onde?

Disponibilização no Portal do INPI dos Termos de Uso do Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/termos-de-uso>)

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/perguntas-frequentes/acesso-aos-sistemas>

Onde?

Inclusão da pergunta "Como os meus dados protegidos pelo INPI?"



<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/reportar-incidentes-de-seguranca-ou-vazamento-de-dados>

Onde?

Aplicação e disseminação dos Padrões para Notificação de Incidentes de Segurança ao CTIRGov de 29/06/2020

(https://www.ctir.gov.br/arquivos/publicacoes/Padronizacao_Noticacao_CTIRGov.pdf)

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/comite-central-de-governanca-de-dados>

Onde?

Acompanhamento do Comitê Central de Governança de Dados mediante acesso às atas das reuniões e utilização dos guias de boas práticas de adequação à LGPD



**PLANO
DE AÇÃO**



PLANO DE AÇÃO

O plano de ação do presente Programa está estruturado em três etapas, quais sejam, iniciação, execução e monitoramento, sob a responsabilidade da FTPDP, com a seguinte previsão de entregas:

Iniciação

1	✓	Nomeação do Encarregado <u>(Portaria INPI/PR nº 324, de 22 de outubro de 2020)</u>
2	✓	Alinhamento de Expectativas com a Alta Administração
3	✓	Análise da Maturidade Organizacional com Diagnóstico Inicial do Estágio de Adequação à LGPD <u>(Diagnóstico e Índice de Adequação à LGPD - ago/20)</u>
4	✓	Instituição de Estrutura de Governança e Gestão da Proteção de Dados Pessoais <u>(Portaria INPI/PR nº 325, de 22 de outubro de 2020)</u>
5	jun/21	Previsão de Medidas de Segurança, Comunicação de Diretrizes e Desenvolvimento de Cultura Interna de Conformidade à LGPD
6	jun/21	Inventário de Tratamento de Dados Pessoais
7	jun/21	Levantamento dos Contratos Administrativos Relacionados a Dados Pessoais



Execução

- 8 jun/21** **Concepção das Políticas e Práticas para Proteção da Privacidade do Cidadão**
- 9 jul/21** **Implementação das Medidas Iniciais de Adequação à LGPD**
- 10 jul/21** **Promoção da Cultura de Segurança, Proteção de Dados e *Privacy by Design***
- 11 jul/21** **Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**
- 12 jul/21** **Formulação da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação Adequada à LGPD**
- 13 ago/21** **Adequação das Cláusulas dos Contratos Administrativos à LGPD**
- 14 ago/21** **Elaboração do Termo de Uso dos Serviços Prestados pelo INPI**
- 15 nov/21** **Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e de Privacidade**
- 16 nov/21** **Adequação dos Sistemas Eletrônicos do INPI à LGPD**



Monitoramento

17

nov/21 Definição dos Indicadores de Performance

18

dez/21 Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e de Privacidade

19

dez/21 Análise e Reporte dos Resultados Alcançados

20

dez/21 Análise da Maturidade Organizacional com Diagnóstico Diferencial do Estágio de Adequação à LGPD



ANEXO



ANEXO

Priorização Ágil de Atividades e Demandas de Privacidade e Proteção de Dados

Matriz RUT

Para aplicar a matriz de “Relevância x Urgência x Tendência” (RUT) na priorização de atividades e demandas que envolvam a matéria de Privacidade e Proteção de Dados, recomendamos que o Gestor do Programa de Privacidade leia cada item da lista de pendências (“backlog”), esclareça dúvidas se necessário, e convide todos os membros da equipe de Privacidade e Proteção de Dados a votar (de 1 a 5), junto com ele, cada um dos três critérios, conforme a seguir:

VALOR	1	2	3	4	5
Relevância (Qual o valor para o Programa de Privacidade?)	Não faz parte do Programa de Privacidade. Seria bom ter, mas ficamos bem sem isso.	É relacionado ao Programa de Privacidade, seria bom ter.	Importante para o Programa de Privacidade.	Muito importante. O Programa de Privacidade fica desfalcado sem essa medida.	Não há Programa de Privacidade sem essa medida.
Urgência (Qual é o timing?)	Implementar agora não faz diferença. Dá para esperar.	Não é bom ficar sem, mas dá para esperar.	É desejável lançar em breve, na próxima Sprint talvez.	Teremos problemas se não estiver na próxima Sprint.	É imediato. Não podemos esperar a próxima Sprint.
Tendência (Qual é a perspectiva da empresa?)	A primeira impressão não é boa, mas a empresa se acostuma com a ausência dessa medida.	Pode ser problemático para a empresa continuar sem isso.	É certo que a empresa será prejudicada sem isso.	O prejuízo para a empresa não só é certo, como também aumenta com o tempo.	Piora muito a cada dia, é extremamente desgastante para a empresa continuar sem isso.



A votação deve ocorrer ao mesmo tempo para que ninguém seja influenciado na sua escolha de nota (o famoso “1, 2, 3 e já!”). Muito provavelmente não haverá consenso inicial na maioria das vezes, e isso levará a uma discussão organizada sobre os motivos pelos quais cada um escolheu determinada nota. O objetivo é que todos cheguem a um consenso final sobre a nota para cada um dos três critérios e depois os multiplique. Dessa forma, a pontuação de cada item do backlog terá entre 1 e 125 pontos, sendo que os de maior nota deverão ficar no topo da lista de pendências e os de menor nota ao final, como menos prioritários.

Conforme destaca Andressa Chiara em seu artigo, existe um grande valor nas discussões geradas para defesa das notas, pois muitas informações que emergem nesse momento dificilmente seriam reveladas de outra forma. Além disso, é possível gerar métricas de valor entregue por sprint e valor agregado, o que, na nossa visão, também é útil para a gestão de atividades e demandas de um Programa de Governança em Privacidade.

Matriz RICE

Após a atribuição de notas aos itens do backlog pela Matriz RUT, é comum que alguns deles fiquem com pontuação igual. Como critério de desempate, utilizamos a Matriz RICE (“Reach x Impact x Confidence x Effort”, ou seja, “Alcance x Impacto, x Confiança x Esforço”).

ALCANCE	IMPACTO	CONFIANÇA	ESFORÇO	RESULTADO
Métricas	1 a 5	%	Pessoas / Sprint	$(A \times I \times C) / E$

O alcance deve ser pontuado conforme o número de pessoas que a atividade ou tarefa irá impactar ao final (exemplo: notificação sobre atualização da Política de Privacidade para “X” usuários do produto); o nível de impacto deve ser medido de 1 (baixo) a 5 (alto); o nível de confiança do Gestor e da equipe de Privacidade e Proteção de Dados deve ser medido em termos de porcentagem (quanto maior a porcentagem, maior a confiança), e o esforço deve refletir o número de pessoas envolvidas na realização da tarefa por sprint. Os quatro critérios devem ser equacionados da seguinte forma:

$$\textbf{(Alcance} \times \textbf{Impacto} \times \textbf{Confiança}) / \textbf{Esforço}$$

O valor resultante da Matriz RICE deverá ser utilizado, portanto, como critério de desempate para os itens com mesma pontuação pela Matriz RUT, sendo que os itens com score RICE maior devem ser priorizados.



PROGRAMA
INSTITUCIONAL
DE

**PRIVACIDADE
DE DADOS**